



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

DECRETO SG Nº 503/26, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação e o estabelecimento de critérios para a concessão de bolsas de estudo a pessoas comprovadamente carentes e a pessoas com deficiência, e revoga o Decreto SG nº 1931/25, de 9 de setembro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e as Leis Complementares nº 96 de 14 de fevereiro de 2013 e nº 162, de 8 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento que estabelece critérios para inscrição, seleção e concessão de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência, na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 2º As bolsas de estudo serão concedidas até o limite financeiro de R\$ 2.144.886,48 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), destinadas a acadêmicos da Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI/Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, selecionados conforme este Regulamento.

Art. 3º O número de bolsas será definido conforme o limite do aporte financeiro estabelecido no art. 2º deste Decreto, em conformidade com o art. 129 da Lei Orgânica do Município de Criciúma, ressalvadas as disposições da Lei Complementar nº 96, de 14 de fevereiro, de 2013.

Art. 4º As bolsas de estudo poderão ser concedidas nas seguintes modalidades:

- I – estudante financeiramente carente;
- II – pessoa com deficiência.

Art. 5º A bolsa de estudo corresponderá, pelo período de 6 meses:

- I – a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade para acadêmicos com deficiência, observado o limite previsto no art. 12 deste Decreto;
- II – a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade para acadêmicos financeiramente carentes.

Art. 6º O Município destinará, por semestre, bolsas de estudo às universidades de natureza jurídica fundacional, filantrópicas e comunitárias, nos termos da Lei Federal nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, em percentual nunca inferior a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da população estimada pelo IBGE.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

Art. 7º Poderão inscrever-se no processo seletivo os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – residir no Município de Criciúma há, no mínimo, 5 (cinco) anos consecutivos;
- II – não ter utilizado bolsa PMC por mais de 3 (três) semestres em graduação anteriormente concluída;
- III – estar regularmente matriculado em curso de ensino superior presencial ou EAD da UNESC;
- IV – possuir renda familiar bruta per capita de até 4 (quatro) salários mínimos vigentes, exceto para a modalidade pessoa com deficiência, observado o limite de 15% previsto neste Decreto;
- V – não ter sido reprovado em 3 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, quando beneficiário de bolsa.

Art. 8º Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato declara ciência e concordância com todas as normas do processo seletivo.

Art. 9º É vedada a inscrição de estudantes que realizem estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, suas fundações ou autarquias, no semestre de solicitação ou renovação da bolsa.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 10. A seleção dos candidatos da modalidade carência financeira será realizada com base no Índice de Carência (IC), calculado conforme critérios de renda, patrimônio e composição familiar.

- I - número de integrantes do grupo familiar;
- II - renda mensal bruta familiar ou individual;
- III - patrimônio familiar ou individual.

§ 1º O patrimônio individual ou familiar deve ser compatível com a renda declarada. Todos os bens do grupo familiar (empresa, terreno, casa, apartamento, veículos, máquinas agrícolas etc.) que constem nas certidões devem ser informados na inscrição com valores de mercado atualizados. Também devem ser declarados bens que pertençam ao membro da família mesmo que não estejam em seu nome, ainda que não apareçam nas certidões.

§ 2º A renda bruta individual e/ou familiar corresponde à soma de todos os rendimentos brutos recebidos pelos membros do grupo familiar, incluindo salários, proventos, gratificações, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, horas extras, adicionais, pró-labore, rendas de estágios ou pesquisa, trabalhos autônomos ou informais, renda rural ou de pesca, aluguéis ou arrendamentos, venda de bens, rendimentos de poupança e aplicações financeiras, lucros, rendimentos isentos e não tributáveis, renda agregada e qualquer outro tipo de recebimento de renda.

§ 3º No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo.

§ 4º A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$IC: \frac{(RT \times VP)}{GF} \cdot 10^{-6}$$



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

IC: Índice de Carência

RT: Renda total (somatória da renda mensal familiar, incluindo a renda do candidato)

VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar (nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato)

Art. 11. Serão considerados candidatos na modalidade pessoa com deficiência aqueles que apresentarem laudo médico com indicação do CID, submetido à avaliação pericial do Município.

§ 1º Não será aceito atestado médico como comprovação de deficiência.

§ 2º Caberá recurso em caso de indeferimento do laudo.

Art. 12. Os candidatos com deficiência concorrerão a até 15% (quinze por cento) do total de bolsas concedidas.

§ 1º Caso o número de inscritos nesta modalidade exceda o percentual previsto no item anterior, será aplicado o critério de carência previsto neste Decreto, na hipótese de não haver inscritos para a vaga na condição de deficiência a vaga será preenchida pelos demais concorrentes.

§ 2º O estudante classificado será contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pelo Município de Criciúma.

§ 3º Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

§ 4º Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

CAPÍTULO IV **DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

Art. 13. As inscrições serão realizadas conforme edital próprio, por meio eletrônico, nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Criciúma (www.criciuma.sc.gov.br) e da UNESC (www.unesc.net).

Art. 14. Os documentos exigidos constam dos Anexos I e II deste Decreto, conforme a modalidade e a situação do candidato.

Parágrafo único: Após a entrega do formulário de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas.

CAPÍTULO V **DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS**

Art. 15. A divulgação dos resultados ocorrerá nas datas previstas em edital, nos sítios oficiais do Município e da UNESC.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

Art. 16. Caberá recurso da pré-classificação no prazo de 2 (dois) dias, conforme edital.

Art. 17. Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera, respeitando o limite previsto no art. 2º deste Decreto.

Art. 18. Após a divulgação dos contemplados, caso ainda tenham valores financeiros remanescentes para serem concedidas bolsas de estudos, respeitando o limite previsto art. 2º deste Decreto, poderá ser reaberta a inscrição para novos estudantes ou nova fase de período recursal, possibilitando a participação dos estudantes desclassificados que se inscreveram no processo seletivo.

CAPÍTULO VI
DA DESCLASSIFICAÇÃO, CANCELAMENTO, DENÚNCIAS E SANÇÕES

Art. 19. Serão desclassificados do processo seletivo os acadêmicos que incorrerem em qualquer das seguintes hipóteses:

- I – prestação de informações inverídicas;
- II – não apresentação de qualquer documento exigido no ato da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos;
- III – apresentação de documentos ilegíveis ou que impossibilitem a verificação das informações declaradas;
- IV – divergência ou incompatibilidade entre os dados informados no formulário de inscrição e os documentos apresentados;
- V – preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, bem como a inserção de informações incoerentes;
- VI – reprovação em 3 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, caso o estudante tenha sido beneficiado com bolsa no semestre imediatamente anterior;
- VII – omissão de informações relativas a patrimônio, renda ou qualquer outra condição que possa alterar o índice de carência do estudante;
- VIII – declaração de renda incompatível com as despesas apresentadas, sem justificativa plausível;
- IX – recebimento de descontos corporativos, convênios entre a instituição de ensino e empresas ou financiamento estudantil com percentual superior a 50% (cinquenta por cento);
- X – recebimento de bolsa de estudos custeada com recursos de entidades públicas, independentemente do percentual, ou de entidades privadas com percentual superior a 50% (cinquenta por cento).

Art. 20. O Município poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, conduzidas por Assistentes Sociais, para verificação das informações prestadas. O candidato que recusar a visita deverá apresentar justificativa no período recursal, a ser avaliada pela comissão de seleção.

Art. 21. As denúncias de irregularidades poderão ser apresentadas à Comissão de Seleção, por meio do email denunciasbolsas@unesb.net, que aplicará as sanções cabíveis conforme a gravidade do fato:

- I - perda da bolsa, com devolução de todos os recursos recebidos;



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

II - perda da bolsa, com devolução de todos os valores recebidos, e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;

III - perda da bolsa, com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção, e envio da documentação ao Ministério Público.

Parágrafo único. Para o primeiro semestre de 2026, somente serão averiguadas as denúncias recebidas até 22/05/2026.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. As bolsas de estudo terão validade de 6 (seis) meses e não geram direito adquirido.

Art. 23. Será concedida apenas uma bolsa por acadêmico, vedada a acumulação para cursos concomitantes.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto SG nº 1931, de 9 de setembro de 2025.

Criciúma, 27 de março de 2026.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES
Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI
Secretário-Geral



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

ANEXO I

**DOCUMENTAÇÃO – ACADÊMICOS COM DEFICIÊNCIA E MODALIDADE ESTUDANTE
FINANCEIRAMENTE CARENTE**

(Contemplados com Bolsa PMC no segundo semestre de 2025)

Os acadêmicos contemplados com a Bolsa PMC no segundo semestre de 2025, na modalidade **Pessoa com Deficiência e situação Carente**, deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, nos termos deste Decreto:

I – DOCUMENTOS GERAIS

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido (declaração I);
- b) espelho acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc;
- c) comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL (com reconhecimento de firma em cartório), CONDOMINIO, INTERNET) especificamente DOS MESES janeiro, fevereiro e março de 2026.

II – VEÍCULOS E IMÓVEIS E BENS PATRIMONIAIS

- a) Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC (<https://servicos.detransc.gov.br/login>);
- b) Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). Para quem residir em área rural deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis – somente para RURAL – situação urbana deve apresentar certidão retirada na prefeitura);

Parágrafo único. Todos os bens patrimoniais que o estudante e seu grupo familiar possuem, estando ou não no IRPF ou nas certidões de bens e veículos obrigatoriamente devem ser declarados no formulário de inscrição do processo seletivo (declaração I)

III – COMPROVAÇÃO DE RENDA

- a) para comprovação de renda do grupo familiar, deverão ser apresentados os documentos previstos no **inciso III do Anexo II**, deste Decreto;

IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) declaração justificativa da diferença entre renda e despesa, quando as despesas forem superiores à renda declarada (declaração XI);
- b) declaração referente ao recebimento anterior de Bolsa PMC para acadêmicos que já possuam graduação concluída (declaração XIII).

V – DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

§ 1º A Comissão de Seleção de Inscritos poderá solicitar a qualquer tempo quaisquer outros documentos que julgar necessário.

§ 2º Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO ANEXO inclusive frente e verso se for o caso.

§ 3º Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO – ACADÊMICOS COM DEFICIÊNCIA E MODALIDADE ESTUDANTE FINANCEIRAMENTE CARENTE

(Primeira solicitação de Bolsa PMC)

Os acadêmicos que estão se inscrevendo pela primeira vez na bolsa PMC na modalidade **Pessoa com Deficiência e modalidade financeiramente carente**, deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, nos termos deste Decreto:

I – DOCUMENTOS GERAIS:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido (**declaração I**);
- b) espelho acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc;
- c) comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove 05 (cinco) anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL (com reconhecimento de firma em cartório), CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente DOS MESES janeiro OU fevereiro OU março obrigatoriamente dos anos de: 2021, 2022, 2023; 2024; 2025 e 2026 dos meses janeiro, fevereiro e março de 2026;
- d) cópia do CPF e RG do acadêmico e de todos os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF.

II – VEÍCULOS E IMÓVEIS E BENS PATRIMONIAIS:

- a) certidão positiva ou negativa de veículo automotor expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC (<https://servicos.detran.sc.gov.br/login>);
- b) certidão positiva ou negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). Para quem residir em área rural deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis – somente para RURAL – situação urbana deve apresentar certidão retirada na prefeitura).

Parágrafo único. Todos os bens patrimoniais que o estudante e seu grupo familiar possuem, estando ou não no IRPF ou nas certidões de bens e veículos obrigatoriamente devem ser declarados no formulário de inscrição do processo seletivo (**declaração I**).

III – COMPROVAÇÃO DE RENDA:

a) Comprovante de renda bruta individual e/ou do grupo familiar: Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo que o CNIS é obrigatório para todas as situações juntamente com os demais comprovantes de renda de acordo com as situações citadas a seguir:

- 1 - Desempregado** (obrigatório apresentar os itens 1.1 e 1.2);
 - 1.1 Declaração que não exerce nenhuma atividade laborativa (declaração II);



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

1.2 CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais (na opção Vínculos e contribuições), emitido pelo INSS no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>) (CNIS obrigatório para maiores de 18 anos que possuem e que não possuam carteira de Trabalho).

b) Assalariado (apresentar os itens 1 ou 2 conforme a situação e obrigatoriamente o 3);

- 1- Os 03 (três) últimos contracheques no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição;
- 2 - Os 06 (seis) últimos contracheques quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição;
- 3 - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais , verificar item “a-1.2”.

c) Produtor Rural/ Pescador (apresentar os itens 1 ou 2 e obrigatoriamente o 3);

- 1 - Agricultor: apresentar declaração de venda rural dos últimos 12 meses emitido pelo setor de agricultura do seu município com assinatura e carimbo do responsável. A renda mensal corresponderá a vinte por cento (20%) do valor médio das vendas. Para os agricultores que declaram IRPF a renda rural a ser considerada será os rendimentos tributáveis mais os rendimentos não tributáveis contantes no IRPF dividido por 12;
- 2 - Pescador: apresentar declaração assinada pelo presidente do sindicato da pesca com a média da renda que o mesmo recebeu nos últimos 12 meses;
- 3 - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais , verificar item “a-1.2”;

Parágrafo único. Declarar no formulário de inscrição como renda bruta familiar os Rendimentos Isentos e Não Tributáveis referente aos lucros de agricultor, conforme valores no Imposto de Renda de Pessoa Física (dividir o valor em 12 meses e declarar o valor da divisão junto a renda bruta familiar mensal);

d) Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS (obrigatório apresentar os itens 1 e 2);

- 1 - Extrato de pagamento do último mês emitido pelo caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) ou Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico (<https://meu.inss.gov.br/>). Não serão aceitos extratos bancários simples.
- 2 –CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item “a-1.2”;

e) Autônomo, Prestador de Serviço, Trabalhador Informal (“bicos”) ou Profissional Liberal (apresentar os itens 1 ou 2 e obrigatoriamente o 3);

- 1- Autônomo, Prestador De Serviço ou Trabalhador Informal (bicos): apresentar declaração de Rendimentos (declaração III);
- 2 – profissional liberal: apresentar Decore (Declaração Comprobatória de Rendimentos) ou declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda média dos últimos 12 meses;
- 3 –CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item “a-1.2”.

f) Sócio e/ou Proprietário de Empresa (apresentar os itens 1 ou 3 e obrigatoriamente 2, 4 e 5);

- 1 – Decore (para regimes de lucro presumido ou real) contendo o valor do pró-labore e da retirada de lucros dos últimos 12 meses;
- 2 – Contrato social consolidado, com última alteração registrada;
- 3 - Declaração de Imposto Jurídico DEFIS;
- 4 – Declaração de Imposto Jurídico: ECF, ou ECD, ou SPED (exercício 2025 ano calendário 2024);
- 5 –CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item “a-1.2”.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

§ 1º Declarar no formulário de inscrição (declaração I) como renda bruta familiar os Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, conforme valores no Imposto de Renda de Pessoa Física e pessoa jurídica (dividir o valor em 12 meses e declarar o valor da divisão junto a renda bruta familiar mensal);

§ 2º No caso de possuir CNPJ como proprietário ou sócio e não tiver rendimentos da empresa, postar uma declaração da contabilidade informando o motivo pelo qual não possui rendimentos e distribuição de lucros juntamente com contrato social consolidado, Demonstração de Resultado do Exercício- DRE, balancete (último exercício de 2025), DEFIS (para empresas do Simples Nacional) ou Decore – valor do pró-labore e da retirada de lucros dos últimos 12 meses – (lucro presumido ou real) e declaração assinada pelo contador informando a situação.

g) Proprietário de MEI (apresentar obrigatoriamente os itens 1,2,3, e 4);

- 1 - Declaração de rendimentos declarando a média de renda do últimos 12 meses (declaração III);
- 2 – Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI)
- 3 – Declaração Anual do SIMEI (DASN-SIMEI) (exercício 2025 ano calendário 2024).
- 4 – CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item “a-1.2”.

§ 1º Declarar no formulário de inscrição como renda bruta familiar os Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, conforme valores no Imposto de Renda de Pessoa Física e MEI (dividir o valor em 12 meses e declarar o valor da divisão junto a renda bruta familiar mensal);

h) Estagiário ou Bolsista (Pesquisa e Extensão) (obrigatório apresentar os itens 1 e 2);

- 1 - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade com assinatura e carimbo do responsável;
- 2 – CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item “a-1.2”;

i) Recebimento de aluguel ou Arrendamento de Imóveis e/ou Veículos Automotivos, Renda Agregada ou Pensão Alimentícia (apresentar itens 1 ou 2 ou 3, conforme situação e obrigatoriamente o item 4);

- 1 - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
- 2 - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (declaração IV);
- 3 - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (declaração V) e/ou de não recebimento de pensão alimentícia (declaração VI), se for o caso. Apresentar declaração de pensão ou não pensão conforme a situação (declaração V ou declaração VI).
- 4 - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item “a-1.2”.

j) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (exercício 2025 ano calendário 2024), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;

§ 1º Todos os rendimentos constantes na DIRPF devem ser declarados como renda no formulário de inscrição (declaração I).

§ 2º Todos os Bens e Direitos constantes no IRPF (imóveis, veículos, contas bancárias, aplicações financeiras, participação em empresas, entre outros patrimônios) deverão ser declarados no formulário de inscrição (declaração I).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

k) Declaração isento de IRPF obrigatório para todos maiores de 18 anos que não são declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> referente ao ano de 2025), deve aparecer o ano de 2025 - reduzir a página em 90% até aparecer o ano de 2025 e fazer print de tela).

IV – SITUAÇÃO CIVIL E MORADIA:

- a) **certidão de casamento e/ou união estável** (declaração VII) do candidato e/ou integrantes do grupo familiar (cópia);
- b) **declaração de estado civil**, obrigatório para os maiores de 18 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável (declaração VIII). Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados);
- c) **moradia cedida**, apresentar declaração de moradia cedida com assinatura do proprietário que o cedeu o imóvel (declaração IX);
- d) **comprovante de pagamento de aluguel** (obrigatório apresentar o § 1º ou § 2º, juntamente com o §3º quando for o caso).

§ 1º Contrato de aluguel vigente constando todas as cláusulas, páginas e assinaturas.

§ 2º Recibo de pagamento constando assinatura do proprietário do imóvel com RG e CPF do mesmo, ou contendo autenticação bancária.

§ 3º Declaração de divisão de aluguel para quem divide aluguel, se for o caso (declaração X).

- e) comprovantes de pagamento de financiamentos (veículos e imóveis, se for o caso).

V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) declaração justificativa da diferença entre renda e despesa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada (declaração XI);
- b) toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa da diferença entre renda e despesa deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados;
- c) para o acadêmico que reside com outros familiares, deverá apresentar o Termo de Guarda e/ou na impossibilidade absoluta apresentar justificativa informando os motivos que não residem com os mesmos e que estes não o auxiliam financeiramente (assinado por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais) (declaração XII);
- d) Declaração referente a recebimento de recursos bolsas PMC para quem já possui uma graduação anterior já concluída (declaração XIII).

VI – LAUDO MÉDICO ACADÊMICOS COM DEFICIÊNCIA:

a) Laudo médico que comprove a deficiência, contendo descrição detalhada e indicação expressa do CID, o qual será submetido à avaliação pericial do Município, nos termos do art. 11 deste Decreto, preferencialmente acompanhado da legislação que comprove a deficiência. Será considerado pessoa com deficiência apta a participar do processo seletivo o estudante que se submeter à avaliação médica realizada por perito disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma, em data e horário agendados pela Comissão de Seleção.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) toda renda informada em declarações deverá constar no cálculo da renda bruta familiar;



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

- b) a Comissão de Seleção de Inscritos poderá solicitar a qualquer tempo quaisquer outros documentos que julgar necessário;
- c) tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO ANEXO inclusive frente e verso se for o caso;
- d) apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO I

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO BOLSA PMC

I – IDENTIFICAÇÃO (Deverá preencher a ficha de inscrição completa) CÓDIGO DO ESTUDANTE:		
Nome:	() F	() M
Curso:	CPF:	RG:
Rua:	Nº	
Bairro:	Edifício:	Apto:
Cidade:	UF:	Próximo:
Telefone:	Comercial:	
Email:		
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA: () SIM Qual: () NÃO		
POSSUI GRADUAÇÃO: () SIM () NÃO		
Nome de familiar que também participa do processo de Bolsa PMC: (irmãos, pais, cônjuge):		

II – PERFIL FAMILIAR							
Informações sobre todos que contribuem e/ou dependem da renda familiar (inclusive o candidato): informar o nome de todas as pessoas que residem na mesma casa do estudante ou que dependem da mesma renda. A Renda Mensal Familiar e/ou Individual Bruta corresponde à soma de todos os rendimentos recebidos pelos membros do grupo familiar, sendo composta pelo valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, hora extra, adicional noturno, pró-labore, renda de estágios e projetos de pesquisa, rendimentos como autônomo/informal/ bicos, renda rural e de pesca, rendimentos recebidos de patrimônio (venda de bens), aluguel ou arrendamento de imóveis, e/ou veículos automotivos, renda agregada, lucros, rendimentos isentos e não tributáveis, rendimentos provindos de aplicações financeiras e poupanças, renda de empréstimos de parentes e/ou terceiros, renda agregada e qualquer outro tipo de recebimento de renda. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade conforme consta no anexo II de documentos.							
Nome (membro da família)	CPF	Data de Nascimento	Idade	Grau de parentesco	Profissão	Renda BRUTA	Escolaridade
Sua família recebe algum tipo de pensão alimentícia e/ou renda agregada?				() SIM	() NÃO		
Qual valor?				De quem?			
Valor recebido de pensão alimentícia/renda agregada R\$:							
Total da renda bruta familiar e/ou individual mensal R\$:							
Total per capita familiar/individual R\$:							
Caso haja mais estudantes na família, estes estudam em escola particular e/ou instituição de ensino superior:							
Qual escola/Instituição de ensino superior?				Quem?			
Valor da mensalidade R\$?							
Existe doença crônica na família? () SIM () NÃO Qual?							
Quem é o portador?				Gasto com medicação R\$?			
Existe pessoa com deficiência na família? () SIM () NÃO							
Qual? Quem?							
Sua família possui algum consórcio/ Financiamento? () SIM () NÃO							
Quantos?		Valor mensal R\$:		Valor pago até o momento R\$:			
Qual o meio de transporte utilizado para se deslocar até a escola: () carro da família () ônibus							
() outros especificar () não utiliza							
Caso tenha gasto com transporte público qual valor mensal R\$:							
Valor total de despesas mensais com água, luz, telefone e condomínio R\$:							



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

III – SITUAÇÃO DE MORADIA

() própria () cedida () herança () alugada valor R\$: () financiada – valor da parcela R\$:

IV – PATRIMÔNIO FAMILIAR Declarar o patrimônio de todo o grupo familiar (não é somente do candidato): deve declarar todos os veículos e imóveis que constam nas certidões de todos os integrantes do grupo familiar. Declarar valores referentes a cotas/ capital social de empresas, valor em conta corrente, poupança, aplicações financeiras, investimentos, reservas financeiras, recurso financeiro em espécie em posse do membro do familiar, consórcios. Deve declarar Todos os Bens e Direitos constantes no IRPF (imóveis, veículos, contas bancárias, aplicações financeiras, participação em empresas, entre outros patrimônios), caso não possua mais o bem ou veículo ou recurso financeiro que consta no IRPF, deve apresentar documento oficial comprovando que não é mais de posse do familiar

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	VALOR(R\$)
Ex: Casa de Alvenaria/ apartamento/ terreno urbano ou rural/ sala comercial com 100m², localizada na Rua Tal, n.º 000, Bairro Tal, na cidade Tal OU veículo/ equipamentos agrícolas modelo tal, ano tal. (deve detalhar o endereço e tipo/modelo do bem que possui e, se veículo colocar o ano). Cotas/ capital social de empresas incluir o percentual de cotas e o nome da empresa. Valores de bancos, declara o valor total informando número de conta e banco.	Descrever o valor atualizado conforme valor registrado no cadastro no Município de Criciúma (caso o imóvel e/ou veículo seja financiado, declarar apenas o valor pago até o momento, incluindo o valor pago de entrada)
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
SOMA TOTAL DOS VALORES	R\$

Eu _____, declaro que me submeto aos termos do presente Decreto SG nº _____ e do Edital nº _____ e que o Patrimônio e a renda do meu grupo familiar é o representado neste formulário de inscrição.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizo a comissão de seleção ou quem o Município de Criciúma designar para verificar as informações acima prestadas.

Com base na LGPD (Lei geral de proteção de dados), autorizo a comissão a repassar os meus dados a título de investigação do perfil socioeconômico e laudo pericial para profissionais responsáveis do Município de Criciúma, UNESC entre outros que a comissão achar conveniente.

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE NENHUMA ATIVIDADE LABORATIVA

Eu, _____ portador/a do CPF: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação junto a PMC e UNESC que:

- Não exerço qualquer atividade laborativa remunerada de qualquer natureza. Motivo: () Nunca Trabalhei () Desempregado () Motivos de saúde.
() Outros: Quais _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizo a comissão de seleção ou quem o Município de Criciúma designar para verificar as informações acima prestadas

Assinatura do declarante: _____
Data: ____/____/____

1º Testemunha:

Nome: _____
CPF: _____
RG nº _____
Celular nº _____

Assinatura

2º Testemunha:

Nome: _____
CPF: _____
RG nº _____
Celular nº _____

Assinatura

OBS.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu _____ portador(a) do CPF nº _____ residente na Rua _____ nº _____, Bairro _____ No Município de _____, declaro para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos Bolsa PMC, que por não estar em condições de apresentar a DECORE (Declaração comprobatória de rendimentos), apresento esta declaração informando que sou trabalhador autônomo ou profissional liberal ou trabalhador informal ou realizo "bicos", exercendo a seguinte atividade:

_____ e a média dos meus rendimentos nos últimos 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde: _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizo a comissão de seleção ou quem o Município de Criciúma designar para verificar as informações acima prestadas.

Assinatura do Trabalhador

Assinatura do aluno

1º Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

RG nº _____

Celular nº _____

Assinatura

2º Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

RG nº _____

Celular nº _____

Assinatura

OBS.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

Eu _____ portador(a) do CPF nº _____ residente na Rua _____ nº _____, Bairro _____ no Município de _____, declaro para os fins previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas pelo Município de Criciúma, que auxilio financeiramente o acadêmico _____, com valor aproximado de R\$ _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizo a comissão de seleção ou quem o Município de Criciúma designar para verificar as informações acima prestadas.

Obs.: O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda de quem recebe o auxílio financeiro.

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato à bolsa



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO RECEBE PENSÃO

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____, responsável pelo acadêmico _____, venho por meio desta declarar que recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____ para meus filhos.

Assinatura do(a) Declarante

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizo a comissão de seleção ou quem o Município de Criciúma designar para verificar as informações acima prestadas.

1º Testemunha:

Nome: _____
CPF nº: _____ RG nº _____ Celular nº _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Município: _____.

Assinatura

2º Testemunha:

Nome: _____
CPF nº: _____ RG nº _____ Celular nº _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Município: _____.

Assinatura

Criciúma, _____ de _____ de _____.

OBS.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____, responsável pelo acadêmico _____, venho por meio desta declarar **que não** recebo pensão alimentícia de _____ para _____.

Assinatura do(a) Declarante

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizo a comissão de seleção ou quem o Município de Criciúma designar para verificar as informações acima prestadas.

1º Testemunha:

Nome: _____

CPF nº: _____ RG nº _____ Celular nº _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Município: _____.

Assinatura

2º Testemunha:

Nome: _____

CPF nº: _____ RG nº _____ Celular nº _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Município: _____.

Assinatura

Criciúma, _____ de _____ de _____.

OBS.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós _____, portador(a) do CPF nº _____ e _____, portador(a) do CPF nº _____, declaramos para os devidos fins que convivemos em união estável desde a data de _____ de _____ de _____, em imóvel situado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, no Município de _____.

Declaramos ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estamos cientes de que a omissão ou inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizamos a comissão de acompanhamento e fiscalização ou quem o Município de Criciúma designar para verificar as informações acima prestadas.

Assinatura

Assinatura

Criciúma, _____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO VIII

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta, declarar que possuo o seguinte estado civil, e que, não possuo convívio marital com outra pessoa.

() Divorciado () Separado () Solteiro () Viúvo

Assinatura do(a) Declarante

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizo a comissão de seleção ou quem o Município de Criciúma designar para verificar as informações acima prestadas.

1º Testemunha:

Nome: _____
CPF nº: _____ RG nº _____ Celular nº _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Município: _____.

Assinatura

2º Testemunha:

Nome: _____
CPF nº: _____ RG nº _____ Celular nº _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Município: _____.

Assinatura

Criciúma, _____ de _____ de _____.

OBS.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO IX

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu _____ portador do CPF nº _____ residente na Rua _____ nº _____, Bairro _____ Município de _____, declaro para os fins previsto para concessão de bolsa de estudo, que CEDO GRATUITAMENTE a casa situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, no Município de Criciúma, de minha propriedade, para residência do aluno _____, matriculado no curso de _____ na UNESC, para que ele com ou sem sua família residam, pelas seguintes razões:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizo a comissão de seleção ou quem o Município de Criciúma designar para verificar as informações acima prestadas.

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do proprietário do imóvel

Assinatura do candidato à bolsa

1ª Testemunha

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____
Assinatura: _____

2ª Testemunha

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____
Assinatura: _____

Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO X

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, declaro sob as penas da lei referente ao Decreto da Bolsa PMC, para comprovação no perfil socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua:

_____ nº _____

Bairro _____ no Município de _____, no valor de (para cada morador) R\$ _____, com as pessoas a seguir nominadas:

1- Nome: _____, CPF: _____

2 – Nome: _____, CPF: _____

3 – Nome: _____, CPF: _____

4 – Nome: _____, CPF: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizo a comissão de seleção ou quem o Município de Criciúma designar para verificar as informações acima prestadas.

Assinatura do candidato

Assinatura dos demais inquilinos:

1 - _____ Celular: _____

2 - _____ Celular: _____

3 - _____ Celular: _____

4 - _____ Celular: _____

Criciúma, _____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO XI

DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO A DIFERENÇA ENTRE RENDA E DESPESA

(Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada)

Eu _____ acadêmico regularmente matriculado (a) na _____ fase do curso de _____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, individualmente ou em conjunto com minha família, possui:

- Renda mensal bruta R\$ _____,
- Despesas mensais de R\$ _____,
- Apresentando a diferença negativa de R\$ _____.

Individualmente ou em conjunto com minha família, administro essa diferença negativa mensal com os seguintes procedimentos: _____

_____.

Caso justifique renda agregada e/ou renda extra na sua justificativa, este valor deverá obrigatoriamente ser declarado na renda bruta do grupo familiar, ou seja, no formulário de inscrição

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizo a comissão de seleção ou quem o Município de Criciúma designar para verificar as informações acima prestadas.

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do acadêmico

Assinatura do responsável pela família



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO XII

JUSTIFICATIVA DOS MOTIVOS PELOS QUAIS RESIDE COM OUTROS FAMILIARES QUE NÃO OS PAIS E/ OU QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

Eu _____, CPF nº _____ RG nº _____, Residente na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____, declaro para os fins previstos para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos da bolsa de estudo destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência que o(a) estudante **não** reside comigo pelo seguinte motivo:

Declaro ainda que não auxilio financeiramente e não realizo nenhum outro tipo de ajuda ao mesmo.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizo a comissão de seleção ou quem o Município de Criciúma designar para verificar as informações acima prestadas.

Assinatura (Pai)

Assinatura (Mãe)

Assinatura do candidato

Criciúma, _____ de _____ de _____.

1º Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

RG nº _____

Celular nº _____

Assinatura

2º Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

RG nº _____

Celular nº _____

Assinatura

OBS.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO XIII

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE RECURSOS BOLSA PMC PARA QUEM JÁ POSSUI UMA GRADUAÇÃO ANTERIOR JÁ CONCLUÍDA

Eu _____ portador do CPF _____,
RG _____, Residente na Rua _____,
Nº _____, Bairro _____ no Município de _____, declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento da bolsa PMC/ UNESC nos termos do decreto Municipal, que:

() Já SOU FORMADO em OUTRO CURSO de graduação no ano de _____, MAS NÃO TIVE recursos da Bolsa PMC na minha graduação anterior.

() Já SOU FORMADO em OUTRO CURSO de graduação no ano de _____, E NELE RECEBI RECURSO EM ATÉ TRÊS SEMESTRES da bolsa PMC.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do acadêmico: _____

